

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0078/94

Assunto: REVOGA OS DECRETOS 3481 QUE DENOMINOU RESIDENCIAL SION 3781 QUE DENOMINOU SION MANSOES E 1482 QUE DENOMINOU SION COLONIAL; PASSA A TER UMA ÚNICA DENOMINAÇÃO BAIRRO SION.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Os Bairros Residencial Sion, Sion Mansões e Sion Colonial, passam ter uma única denominação, BAIRRO SION.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE MAIO DE 1994.

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

ASV/

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

*[Handwritten signature]*  
Presidente

A Comissão de Economi. Política Urbana e Rural para parecer

24 / 05 / 94

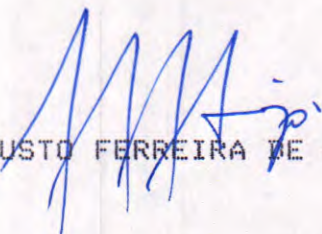
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o transtorno trazido com denominações idênticas à áreas muito próximas uma das outras, e o requerimento verbal da CEMIG e COPASA para que os serviços de distribuição de contas ou prestação de serviço ficassem mais simples e fácil é o motivo da presente pretensão.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE MAIO DE 1994.

  
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

ASV/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Handwritten notes:*  
R. J. ...  
J. ...  
01/10/81  
[Signature]

..... D E C R E T O ..... N.º 037/81 .....

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO o parecer da comissão designada pela Portaria Municipal nº 098/81;

CONSIDERANDO ter a Empresa "Construções e Planejamentos Imobiliários Ltda. "CONSTRUPLAN", cumprido as exigências das Leis Municipais 359/57 e 826/67, no que se refere a serviços urbanísticos, no loteamento de sua propriedade chamado "Sion Mansões", nesta cidade, de conformidade com a planta em poder da Prefeitura;

CONSIDERANDO ter a Empresa acima mencionada efetivado a doação ao Município de Conselheiro Lafaiete da área para usos institucionais, conforme a Lei Municipal 359/57;

CONSIDERANDO estar dita Empresa quite para com os cofres Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, pelo presente Decreto, aprovado, nos termos do artigo 46, de Lei Municipal 2150/79, de 29 de dezembro de 1979, o loteamento de propriedade de "Construções e Planejamentos Imobiliários Ltda." "CONSTRUPLAN" denominado "SION MANSÕES", conforme planta em poder da Prefeitura, num total de 241 (duzentos e quarenta e hum) lotes.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete..... de ..... de 19.....

continua.....

.....  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 037/81  
continuação

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições.  
Art. 22- Revogam-se as disposições em contrário, entrando este  
Decreto em vigor a partir da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E  
EXECUÇÃO DESTE DECRETO PERTENCEREM, QUE O CUMPRAM E O FAÇAM CUM  
PRIR, TÃO INTEIRAMENTE, COMO NELE SE CONTEM.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 01 de outubro de 1981





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*As  
funcões  
governamentais  
01/02/81  
M. L.*

*Residência Sion*

DECRETO N.º 036/81

*PROPRIEDADE - PRO-AR PROPAGANDA  
AÉREA LTDA*

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições, e,  
CONSIDERANDO o parecer da Comissão designada pela Portaria Municipal nº 098/81;

CONSIDERANDO terem as Empresas "Norte Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda." e "Pro-Ar Propaganda Aérea Ltda." cumprindo as exigências das Leis Municipais 359/57 e 826/67, no que se refere a serviços urbanísticos, no loteamento de sua propriedade, chamado "Residencial Sion", nesta cidade, de conformidade com a planta em poder da Prefeitura;

CONSIDERANDO terem as Empresas acima mencionadas efetivado a doação ao Município de Conselheiro Lafaiete da área para usos institucionais, conforme a Lei Municipal 359/57;

CONSIDERANDO estarem ditas Empresas quites para com os Cofres Públicos Municipais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica, pelo presente Decreto, aprovado, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal 2150/79, de 29 de dezembro de 1979, o loteamento de propriedade de "Norte Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda." e "Pro-Ar Propaganda Aérea Ltda." denominado "RESIDENCIAL SION" nesta cidade, conforme planta em poder da Prefeitura, num total de 212, (duzentos e doze) lotes.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.....de.....de 19.....

continua.....

*[Signature]*  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 036  
continuação

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições,  
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, a partir da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTE DECRETO PERTENCEREM, QUE O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE, COMO NELE SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 01 de outubro de 1981





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

..... D E C R E T O N.º 014/82 .....

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições, e,  
CONSIDERANDO o parecer da Comissão designada pela Portaria Mu-  
nicipal nº 051/82, de 11 de maio de 1982;  
CONSIDERANDO ter Construções e Planejamentos Imobiliários Ltda.,  
(CONSTRUPLAN), efetivado a doação da área de terreno para usos  
institucionais, nos termos da Lei Municipal nº 359/57;  
CONSIDERANDO haver a referida empresa dado em caução ao Municí-  
pio 50 (cinquenta) lotos para garantia de serviços a executar,  
DECRETA:

Artigo 1º - Fica, pelo presente Decreto, aprovado, nos termos  
do artigo 46, da Lei Municipal nº 2.150/79, de 29  
de dezembro de 1979, o loteamento chamado "SION  
COLONIAL", de propriedade de - Construplan - Cong-  
ruções e Planejamentos Imobiliários Ltda., confor-  
me planta em poder da Prefeitura;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades a quem o  
conhecimento e execução deste decreto pertencer, que o cumpram  
e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de junho de 1982.

Pedro Silva -



PREFEITO

Municipal -

ERICO  
VERISSIMO



OLHA OS LIVROS  
DO CAMPO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.472/93

PRORROGA-SE O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI Nº 2.813/89, NOS BAIRROS SION MANSÕES E SION COLONIAL, ONDE SE ENCONTRAM EDIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

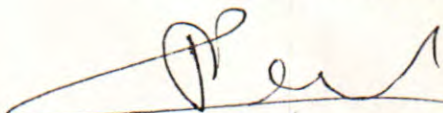
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica prorrogado por 24 (meses), o prazo para regularização de terrenos do Município, edificados por terceiros, conforme previsto na Lei nº 2.813/89, a partir da data da publicação desta Lei.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

  
DR. CARLOS ALBERTO COMES BEATO  
Prefeito Municipal



DR. RUI PENA  
Secretário Municipal  
Negócios Jurídicos

# ERICO VERISSIMO



OLHA OS LIVROS  
DO CAMPO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 78/94.

APROVADO

24/05/94

RELATÓRIO

Unifica topônimos de bairros situados dentro de mesma área.

FUNDAMENTAÇÃO


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fulcro nas disposições regimentais, apresenta nova redação ao caput do Projeto de Lei No. 78/94, que fica assim redigido:

Assunto: OS BAIROS RESIDENCIAL SION, SION MANSÕES E SION COLONIAL PASSAM A TER ÚNICA DENOMINAÇÃO:  
**BAIRRO SION.**

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei No. 78/94, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE MAIO DE 1994.

  
VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

  
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLITICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 78/94.

RELATÓRIO

UNIFICA TOPÔNIMOS DE BAIRROS SITUADOS DENTRO DA MESMA ÁREA.

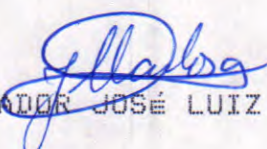
FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei No. 78/94, que unifica a denominação dos bairros Sion Residencial, Sion Mansões e Sion Colonial para tão somente BAIRRO SION, normatiza situação de ordem técnica de política urbana, facilitando a vida dos moradores daquela área da cidade, com a adoção de uma única nomenclatura.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável pela tramitação regimental do Projeto de Lei No. 78/94.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE MAIO DE 1994.

  
VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

  
VEREADOR ANTÔNIO DE SIQUEIRA LIMA

PSV/94

PSV/94